



PROCESSO LICITATÓRIO n° 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - n° 017/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através de seu Secretário de Administração Hélio Rodrigues da Silva, designado pela Portaria n° 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito, sediado na Av. Presidente Getulio Vargas, s/n°, Centro – Joaquim Nabuco-PE, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**Menor Preço ÍTEM**”, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: a partir do dia 08 de junho de 2022
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 21/106202
Abertura das Propostas: às 10:00h do dia 21/06/2022
Início da sessão de disputa: às 11:00 do dia 21/06/2022
Tempo de Duração da Fase Eminente de Lances: 05 (cinco) minutos
Referência de tempo: <i>horário de Brasília</i>
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.joaquimnabuco.pe.gov.br .

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição parcelada de materila de limpeza para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais secretarias Municipais de Joaquim Nabuco/PE, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deve ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.4. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

02.....PODER EXECUTIVO
02.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04.122.0402.2010.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO..... RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO..... RECURSOS PRÓPRIOS

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....ATENÇÃO BÁSICA

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1001.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2068.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....RECURSOS PRÓPRIOS

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....M.A.C.

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....RECURSOS PRÓPRIOS

EDUCAÇÃO

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1001.2120.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....RECURSOS PRÓPRIOS

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2134.0000.....CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2134.0000.....CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....FUNDEB 30%

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



12.361.1201.2233.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....RECURSOS PRÓPRIOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.....FUNDO
03.04.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.....ADMINISTRATIVA GERAL
08.122.0802.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08.122.0802.2093.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....RECURSOS PRÓPRIOS

03.....FUNDO
03.04.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.....ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0804.....PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0804.2098.0000.....MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....S.C.F.V.

03.....FUNDO
03.04.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.....ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0805.....PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0805.2103.0000.....MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....INCREMENTO TEMPORÁRIO

03.....FUNDO
03.04.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.....ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0804.....PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0804.2101.0000.....MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....INCREMENTO TEMPORÁRIO

03.....FUNDO
03.04.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



08.....ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.....ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0810.....CRIANÇA FELIZ
08.244.0810.2110.0000.....MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

3.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

4.1.2. Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as



empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (**Anexar**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da **proposta inicial**, acompanhada dos **documentos de habilitação exigidos neste Edital (Anexar ao Sistema)**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.2.1 Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do Item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser um centavo (R\$ 0,01).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à secretaria competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes e utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas



de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.1.1. Quando a licitante apresentar preço final a 30% (trinta por cento) da média dos



preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vícios de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação Jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**

(FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu



domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.1.1 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Pernambuco, que não a de **JOAQUIM NABUCO/PE**, e em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata e emissões das 1º e 2º estâncias inclusive as respectivas certidões emitidas por meio eletrônico: exemplo www.tjpe.com.br.

9.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis (**2020**) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Justificativa:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.8.5.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e

assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, , conforme especificações constantes nos Itens/ lotes devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.10. Das Declarações:

9.10.1 que inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo III)

9.10.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; (Anexo IV)

9.10.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo V)

9.10.5 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso seja ME ou EPP; (Anexo VI)

9.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Observações:

- a) Os documentos extraídos via internet serão conferidos pela equipe de apoio perante os sites correspondentes;**
- b) Não será aceito protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste edital;**
- c) As certidões em que não conste prazo de validade, somente será aceito com data de emissão de até 60 (sessenta) dias;**
- d) Toda documentação requerida neste edital é considerada requisito indispensável e insubstituível para habilitação do licitante;**
- e) Se a documentação apresentada, não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa proponente será considerada inabilitada.**



10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, sendo observado de forma análoga o dispositivo de exequibilidade da proposta de preço, conforme 1º § do Art. 48 da Lei 8.666/93, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

10.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, ou a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá **(Anexar no Sistema)**.

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



12. DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação são de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ou Minuta do Contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



Referência ou Minuta do Contrato.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não manter a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de



infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação – CPL: Anexado na plataforma do BNC (www.bnc.org.br), ou protocolada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, s/n, CENTRO, CEP: 55.535-000 Joaquim Nabuco – PE.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



22.12 Qualquer informação ou esclarecimento poderão ser dirimidos através do email: cpl2018j.nabuco@hotmail.com.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br> ou <http://www.joaquimnabuco.pe.gov.br> e também poderão ser lidos os autos do processo administrativo e permanecerão com vista franqueada aos interessados e/ou obtidos no endereço: Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, JOAQUIM NABUCO/PE, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos.

Anexo IV -Declaração de cumprimento das condições de Habilitação.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI –Declaração não emprego de Menor 18 anos.

JOAQUIM NABUCO, 03 de Junho de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição parcelada de material de limpeza para atender a Prefeitura de Joaquim Nabuco e demais Secretarias Municipais de Joaquim Nabuco/PE, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, leva-se em consideração que estes materiais são de caráter essencial para as tarefas rotineiras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO e suas DIVERSAS SECRETARIAS, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade dos serviços. Destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos para esta Administração, prejudicando a qualidade e manutenção dos serviços de limpeza e higienização dos diversos setores que fazem essa administração. Desta forma, justificamos a necessidade de abertura deste processo licitatório.

3. AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1 O entrega do Material deverá ser efetuado de forma parcelada, diretamente, no local a ser designado posteriormente pelo secretário de Administração no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação efetuada através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2 O prazo estabelecido para entrega deverá ser observado rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item deste edital.

3.2.1 Quanto aos materiais que vierem a ser recusados por não atender as especificações, a contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do mesmo, contado da data de solicitação de troca;

3.3 Os materiais serão recebidos diretamente no setor de almoxarifado em conformidade do produto com as especificações e, após a conferência e verificação da conformidade dos materiais e quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação.

3.4 Todas as despesas logísticas relacionadas a efetiva entrega do objeto incluindo o carregamento, transporte, embalagens, treinamento, seguros, descarga, entrega técnica e treinamento são de responsabilidade do fornecedor e deverão estar inclusos no preço ofertado na proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

4.2 Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inidiplência, sem que isso gere direito a

reajustamento de preços.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALORES ESTIMADOS E DESTINOS:

5.1 Conforme planilha abaixo, segue descrição, características, qualificação e informação de volumes quantitativos e preços estimados para orientação da formulação do preço máximo admitido.

6. DO PREÇO:

6.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 669.235,80 (Seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALORES ESTIMADOS:

7.1 Conforme planilha abaixo, segue descrição, características, qualificação e informação de volumes quantitativos e preços estimados para orientação da formulação do preço máximo admitido.

7.2 Os itens relacionados abaixo são destinados exclusivamente (*) para as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observado o dispositivo do inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº147/2014:

PLANILHA DE ITENS – COTA EXCLUSIVA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL UNIT	VL TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 litro, em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cx com 12 unidades.	CX.	2000	R\$ 23,86	R\$ 47.720,00
2	CESTO PARA LIXO em plástico com pedal e tampa capacidade para 50 litros	UNID.	150	R\$ 57,32	R\$ 8.598,00
3	CESTO PEQUENO com tampa capacidade 12 litros.	UNID.	100	R\$ 35,65	R\$ 3.565,00
4	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, caixa com 2.500.	CX.	225	R\$ 127,80	R\$ 28.755,00
5	DESINFETANTE categoria básica restrita ao uso puro princípio ativo cloreto alquil benzilmamonio, princípio ativo monil fenol, composição básica etoxilado, corante olep de eucalipto, composição aromática diversas, acondicionado em frasco plástico de 500ml, Cx com 12 unidades.	CX.	1200	R\$ 31,71	R\$ 38.052,00
6	DESODORIZANTE DE AR contendo 400 ml, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes, ingrediente ativo: Álcool eólico 96 GL 41,68% com registro no MS. (Ref. Bom ar)	UNID.	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Cx com 12 unidades.	CX.	1200	R\$ 25,65	R\$ 30.780,00
8	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, oval, base de madeira, com cerdas nylon, s/alça, na cor amarela.	UNID.	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
9	ESPONJA DE AÇO para limpeza (pacotes com 14 unidades). (Referência Bom Bril).	PCT	400	R\$ 24,66	R\$ 9.864,00

10	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 mm x 75 mm x 23 mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	PTC.	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
11	FLANELA PARA LIMPEZA , confeccionado em pano de 100% algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 50 x 60 cm.	UNID.	1000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
12	FÓSFORO DE SEGURANÇA (palitos longos) emb. C/ 20 maços	PCT	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
13	GUARDANAPO DE PAPEL 24x22 (cx.C/48pct. C/50unid.) Papel de 1- qualidade, 21 cm x 23 cm, folha simples, branco macio, gofrado, embalagem com 50 und.	FARDO	30	R\$ 50,16	R\$ 1.504,80
14	LIMPA VIDROS acondicionado em frasco plástico de 500 ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonatode Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo. Caixa com 12	CX.	300	R\$ 53,72	R\$ 16.116,00
15	LUVA DE LÁTEX 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. Tamanho grande.	PAR	10000	R\$ 3,82	R\$ 38.200,00
16	PÁ PARA LIXO , com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22 cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo 1 metro. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	UNID.	100	R\$ 9,87	R\$ 987,00
17	PANO DE CHÃO alvejado confeccionado em tecido de 100% algodão 80 cm x 100 cm	UNID.	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
18	PANO DE PRATO alvejado 80 cm x 50 cm (com estampa)	UNID.	2000	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO , em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Pacote com 4 unidades.	PCT	15000	R\$ 4,05	R\$ 60.750,00
20	RODO COM CABO revestido para piso cepa polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm cabo com encaixe rosqueado altura mínima de 120 cm.	UNID.	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
21	SABÃO EM PEDRA , glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Caixa com 50 unidades de 200G cada.	CX.	100	R\$ 86,95	R\$ 8.695,00

22	SABÃO EM PÓ de 500grs, com amaciante, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição do produto: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lífosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneildissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tenso ativo biodegradável, FARDO C/ 26 PACOTES DE 500 GRAMAS.	FARDOS	200	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
23	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 15 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PCT	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
24	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 50 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PCT	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
25	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 100 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PCT	300	R\$ 43,57	R\$ 13.071,00
26	TOALHA DE PAPEL folha simples interfolhada de 03 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas. Absorvente, interfolhado, Gofrado para uso em dispenser. Fardo em papel kraft resistente com 1250 folhas, dispostas em cinco pacotes plásticos fechados com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor.	FARDO	300	R\$ 61,13	R\$ 18.339,00
27	VASSOURA DE NYLON c/ cabo revestido	UNID.	300	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
28	VASSOURA DE PIAÇABA	UNID.	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
29	VASSOURÃO DE PIAÇABA	UNID.	500	R\$ 17,89	R\$ 8.945,00
TOTAL GERAL					R\$ 400.720,80

VALOR TOTAL (Cota Exclusiva) R\$ 400.720,80 (Quatrocentos mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

PLANILHA DE ITENS – COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL UNIT	VL TOTAL
30	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, caixa com 2.500.	CX.	675	R\$ 127,80	R\$ 86.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ: 10.192.441/0001-96



31	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Pacote com 4 unidades.	PCT	45000	R\$ 4,05	R\$ 182.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 268.515,00

VALOR TOTAL (Cota Principal) R\$ 174.127,50 (Cento e setenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Para os Itens: do 1 ao 29, são EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os Itens: 30 e 31 são de AMPLA CONCORRÊNCIA (participação de todas as Empresas).

VALOR TOTAL DOS ÍTENS R\$ 669.235,80 (Seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

OBSERVAÇÃO: O licitante que o valor estiver acima do máximo admitido, será desclassificado nos respectivos Lotes cotados.

OBSERVAÇÃO: A proposta de preço deverá ser elaborada pelo licitante, em papel timbrado, contendo o item de acordo com cada Lote e a quantidade do objeto, bem assim, seus valores unitários e totais do lote.

7.1.1 A estimativa descrita na tabela acima é fornecida para fins de elaboração de propostas e não configura nenhuma responsabilidade da Secretariade de Administração de Joaquim Nabuco em fornecê-la ou contratá-la.

7.1.2 Para todos os LOTES, **NÃO** serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado.

7.1.3 Não serão aceitos preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.1.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

8. O FORNECIMENTO DECORRENTE DO PRESENTE POSSUI:

8.1 A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos materiais da Secretaria de Administração do Joaquim Nabuco-PE, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o



Fornecimento ou da nota de empenho da despesa.

9.2. Provisoriamente, pela Prefeitura Municipal de Administração deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações, na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE.

9.2.1. Definitivamente, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, na Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro Joaquim Nabuco, após a verificação das especificações e da conformidade dos MATERIAIS com a proposta apresentada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 Fiscalizar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, assim como fiscalizar a execução, a qualidade dos serviços e produtos fornecidos, analisar e auditar a nota apresentada.

10.3 Realizar o pagamento como pactuado.

10.4 Efetuar o pagamento do objeto, fruto do presente Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, atestada por profissional habilitado apresentado pela Secretaria demandante.

10.5 Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

10.6 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.7 Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.11 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o fornecimento dos produtos e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem quaisquer incorreções no mesmo.

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.4 A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.5 Indicar preposto, se assim for necessário, tão logo assinado este instrumento, para todos os atos a serem praticados no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas).

11.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

11.7 Arcar com as despesas referentes à carga, descarga, seguro e transporte, do objeto, fruto deste Termo de Referência.

11.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

11.9 Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos itens, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

11.10 Será responsável por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da Secretaria de Administração.

11.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco ou de terceiros, advindos de imprudência, imperícia ou negligência ou desrespeito as normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

11.12 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Termo de referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência.

11.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11.14 Manter, durante o prazo de validade, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

11.16 Fornecer os itens conforme especificação, marca e preços constantes da proposta de preço.

11.17 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.18 Responder por perdas e danos que vier causar à administração ou a terceiros, em razão

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais, a que estiver sujeita.

11.19 Fornecer de forma satisfatória, cumprindo com todas as exigências contidas no edital, para à perfeita execução do objeto.

11.20 Assumir inteira responsabilidade técnica pelo fornecimento do objeto.

11.21 Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços necessários ao fornecimento do objeto licitado.

11.22 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e devido fornecimento do material solicitado.

12.1.1 A gestão dos contratos oriundos desse certame ficará sob a competência dos(as) servidores(as); GRIVALDO JOSÉ NOBERTO, secretário de Saúde; JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA, secretária de Assistência Social; ANTONIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, secretário de Educação e HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, secretário de Administração e pelo Fiscal de contrato SR. LUCIANO CLECIO DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 5555-1 de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

14.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias, a saber:

ADMINISTRAÇÃO

02.....PODER EXECUTIVO
02.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04.122.0402.2010.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO..... RECURSOS PRÓPRIOS

SAÚDE

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO..... RECURSOS PRÓPRIOS

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....ATENÇÃO BÁSICA

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1001.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2068.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....RECURSOS PRÓPRIOS

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....M.A.C.

03.....FUNDO
03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1009.2085.0000.....MANUT. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....RECURSOS PRÓPRIOS

EDUCAÇÃO

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1001.2120.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....RECURSOS PRÓPRIOS

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2134.0000.....CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2134.0000.....CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....FUNDEB 30%

03.....FUNDO
03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA
12.361.1201.2233.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....RECURSOS PRÓPRIOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.....FUNDO
03.04.....FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.....ADMINISTRATIVA GERAL
08.122.0802.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08.122.0802.2093.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.....DESPESAS RECORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



3.3.00.00.....	OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....	APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....	RECURSOS PRÓPRIOS
03.....	FUNDO
03.04.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.....	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0804.....	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0804.2098.0000.....	MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.0.00.00.....	DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....	OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....	APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....	S.C.F.V.
03.....	FUNDO
03.04.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.....	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0805.....	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0805.2103.0000.....	MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.....	DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....	OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....	APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....	INCREMENTO TEMPORÁRIO
03.....	FUNDO
03.04.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.....	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0804.....	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0804.2101.0000.....	MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.0.00.00.....	DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....	OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....	APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....	INCREMENTO TEMPORÁRIO
03.....	FUNDO
03.04.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.....	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0810.....	CRIANÇA FELIZ
08.244.0810.2110.0000.....	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.0.00.00.....	DESPESAS RECORRENTES
3.3.00.00.....	OUTRAS DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.00.....	APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO.....	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

16. DA VIGÊNCIAS:

16.1 O prazo de validade será de 12 (doze) meses, conforme o art. 12 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, contados a partir da assinatura dos respectivos contratos;



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelos gestores dos Fudos Municipal de Educação, Saúde e Assitência e Pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais contratos:

- **Sec. Municipal de Educação**, representado pelo Sr. Antonino Matias Gomes do Nascimento
- **Sec. Municipal de Saúde**, representado pelo Sr. Grivaldo José Noberto
- **Sec. de Assistência Social**, representada pela Sr^a Joselita Clemente de Sousa
- **Sec. Municipal de Administração**, representado pelo Sr. Hélio Rodrigues da Silva

JOAQUIM NABUCO, 03 de junho de 2022

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II



PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A) E A
EMPRESA:
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441-0001-96/, situada à: Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, JOAQUIM NABUCO/PE, através da secretaria de administração, neste ato representada pelo seu atual gestor,, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nºe RG sob o nº. SDS/PE, Doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº **031/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é para Aquisição parcelada de material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e demais secretarias Municipais de Joaquim Nabuco - PE. **Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas** no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 44

02.02.00.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.1004.0000.....AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS

4.4.90.52.00.....EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADASTRO DE FORNECEDORES ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de



seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores.

5.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Cadastro De Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100}$ I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento dos MATERIAS DE LIMPEZA, ocorrerá em dias úteis, que sejam de expediente normal de trabalho na(s) unidade(s) do(s) órgão(s). O horário para a entrega dos itens será das 7:30h às 13:30h (não admitindo-se outro horário para entrega). O local para a entrega deverá ser efetuada no SETOR DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, CEP: 555.35000, CENTRO, JOAQUIM NABUCO - PE.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS DE LIMPEZA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.1.1 A gestão dos contratos oriundos desse certame ficará sob a competência do(a) servidor(a), secretário da Pasta e pelo Fiscal de contrato SR. LUCIANO CLEIO DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 5555-1 de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- c) Emitir avaliação da qualidade do produto fornecido;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

8.3 Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



- f) Recusar serviço/fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço/fornecimento oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Fiscalizar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, assim como fiscalizar a execução, a qualidade dos produtos fornecidos, analisar e auditar a nota apresentada.

9.1.3 Realizar o pagamento como pactuado.

9.1.4 Efetuar o pagamento do objeto, fruto do presente Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, atestada por profissional habilitado apresentado pela Secretaria Municipal de de Joaquim Nabuco – PE.

9.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.8 Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

9.1.9 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



9.1.10 Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.11 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da contratada:

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3 Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos, substituindo-os, às suas expensas, quando se verificarem quaisquer incorreções no mesmo.

9.2.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.5 A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço ofertado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.2.6 Indicar preposto, se assim for necessário, tão logo assinado este instrumento, para todos os atos a serem praticados no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas).

9.2.7 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

9.2.8 Arcar com as despesas referentes à carga, descarga, seguro e transporte, do objeto, fruto deste Termo de Referência.

9.2.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

9.2.10 Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos Itens, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



venha a ocorrer.

9.2.11 Será responsável por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da pela Secretaria Municipal de Administração de Joaquim Nabuco – PE.

9.2.12 Responder por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados, ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, advindos de imprudência, imperícia ou negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

9.2.13 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam das propostas e neste Termo de referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

9.2.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

9.2.15 Manter, durante o prazo de validade, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.16 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

9.2.17 Fornecer **MATERIAIS/ BENS/ SERVIÇOS** conforme especificação, marca e preços constantes da proposta de preço.

9.2.18 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.2.19 Responder por perdas e danos que vier causar à administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais, a que estiver sujeita.

9.2.20 Fornecer de forma satisfatória, cumprindo com todas as exigências contidas no edital, para à perfeita execução do objeto.

9.2.21 Assumir inteira responsabilidade técnica pelo fornecimento do objeto.

9.2.22 Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços necessários ao fornecimento do objeto licitado.

9.2.23 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.25 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento), por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratual;

10.2.3 Multa compensatória de 1% (um por cento), até o limite de 10% do sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Município com o conseqüente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

10.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento



por parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ao pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais delicitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1 É eleito o Foro da comarca de JOAQUIM NABUCO-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que nao possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM NABUCO/PE, ___ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - nº 017/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da licitante)

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE
Ref.: **Pregão Eletrônico - nº 017/2022.**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 9.22.1 do Edital do **Pregão Eletrônico - nº 017/2022**, que objetiva a _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE
Ref.: **Pregão Eletrônico - nº 017/2022.**

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, DECLARA estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico - nº 017/2022**, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V



PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI



PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

Local e data _ _____

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº